

Sistema de Incentivos de Base Territorial

Alentejo



ALT2030-2026-16



Projetos elegíveis



Projetos que visam apoiar investimentos de pequena dimensão para a expansão ou modernização da sua atividade, e que contribuam para o emprego e para a modernização e resiliência das economias locais, nomeadamente através do apoio a projetos de modernização do comércio e serviços de proximidade, restauração e apoio à indústria local tendo em vista a manutenção de emprego e a fixação de população.

Área Abrangida



Região NUTS II - Alentejo

- Distrito de Évora;
- Distrito de Beja;
- Distrito de Portalegre;
- Alentejo Litoral.

Benefeciários



Micro e Pequenas Empresas

Finalidades e Objetivos

Da Prioridade 1A – “Inovação e Competitividade”, surge o Objetivo Específico - RSO 1.3. “Reforçar o crescimento sustentável e a competitividade das PME, bem como a criação de emprego nas PME”. Apoiar projetos que visem o investimento de pequena dimensão para criação de micro e pequenas empresas e para a expansão ou modernização da sua atividade.

Os projetos de investimento deverão estar enquadrados em estratégias regionais e locais que contribuam para dinamizar a atividade económica dos territórios, a expansão das empresas (designadamente através do aumento de produção, integração em cadeias de valor e expansão de redes empresariais ou outros projetos de ganhos de escala), a **manutenção do emprego** e a **fixação de população**, promovendo uma maior coesão económica e territorial.

No âmbito da resiliência das economias locais, pretende-se de uma forma especial apoiar projetos de modernização do comércio e serviços de proximidade, restauração e indústria local tendo em vista a manutenção de emprego e a fixação de população.

Requisitos de acesso das empresas e operações

À data da candidaturas, as empresas devem cumprir as seguintes condições:

- Deter Certificado Micro e Pequena Empresa, pelo IAPMEI;
- Possuir, pelo menos, um ano de prestações de contas válido;
- Deter contabilidade organizada;
- Possuir uma autonomia financeira, pré-projeto, pelo menos, de 15%*;
- Ter um VNI não superior a 5% do VN total da empresa e não superior a 1 milhão de euros, no pré-projeto.
- Possuir, pelo menos, 1 posto de trabalho, a tempo inteiro, afeto à empresa;
- Não terem operações aprovadas e não concluídas, para o mesmo estabelecimento, ao abrigo do PT2030;
- Empresas do setor da pesca e agricultura, mas com CAE elegível devem demonstrar a existência de contabilidade organizadas, através de centros de custo. (Condição até ao 1º pedido de pagamento).

As operações devem respeitar as seguintes condições:

- Candidatura enquadrada nos objetivos e finalidades do Sistema de Incentivos;
- Demonstrar fontes de financiamento de modo a assegurar a realização do projeto;
- Projetos com obras, construções, possuir o projeto de arquitetura aprovado ou um deferido favorável d pedido de informação prévia; - **Comprovar na data de assinatura do termo de aceitação.**
- Estudo de Viabilidade bem estruturado com orçamentos detalhados e fundamentados, com estrutura de custos adequada.
- Possuir legitimidade para intervir nos edifícios/terrenos, pelo menos, durante 3 anos a contar da data final do projeto. - **Caderneta Predial/Contrato de Arrendamento**
- Declaração pelo arquiteto responsável pelo projeto de arquitetura ou por técnico com competência demonstrada para o efeito que as infraestruturas asseguram resitência às alterações climáticas, em caso de obras e construções.



Todas as condições acima identificadas têm de estar satisfeitas à data de submissão da candidatura, salvo as que indiquem expressamente a possibilidade de estarem satisfeitas noutro momento..

Taxas de financiamento | Apoio

A taxa de financiamento das operações é calculada através da aplicação às despesas elegíveis de uma taxa base de:

A | Taxa Base

- 50% para os investimentos localizados em territórios de baixa densidade.
- 40% para os investimentos localizados nos restantes territórios.

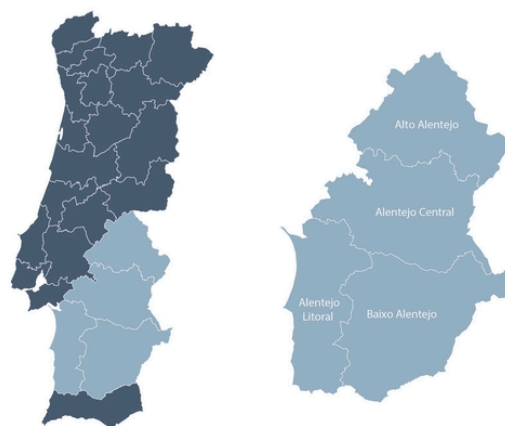
B | Majorações

- Operações na sub-região do Alto Alentejo, 10% acrescidos à taxa base.

Forma de Apoio



Incentivo não reembolsável | Fundo Perdido



CAEs de Atividade Elegíveis



- Divisões 10 a 33 - Indústria, desde que enquadradas na “Digitalização” e “Circularidade da Economia” (Exceção 12);
- Divisão 46 - Comércio por grosso (Exceto 46110 | 46120 | 462 | 463 | 4671 | 4681)
- Divisão 47 - Comércio a retalho (Exceto 473 | 4781)
- Divisão 56 - Restauração
- Divisão 62 - Consultoria, programação informática e atividades relacionadas;
- Divisão 71 - Atividades de arquitetura e de engenharia, atividades de ensaios e análises técnicas;
- Divisão 75 - Atividades veterinárias;
- Divisão 81 - Atividades dos serviços relacionados com edifícios e plantação e manutenção;
- Divisão 86 - Atividades de saúde humana (Exceção 86100);
- Divisão 88 - Atividades de ação social sem alojamento;
- Divisão 93130 - Atividades dos centros de manutenção física;
- Divisão 95 - Reparação e manutenção de computadores, bens de uso pessoal e doméstico, veículos automóveis e motocicletas;
- Divisão 96 - Atividades de serviços pessoais;

Despesas elegíveis



1. Aquisição de Máquinas e Equipamentos;
2. Equipamentos Informáticos;
3. Em casos, muito excepcionais, podem ser aceites despesas com veículos, adaptados aos objetivos da operação, desde que não sejam movidos a combustíveis fósseis;
4. Construções de Edifícios, Obras de Remodelações e outras construções;
5. Aquisição de direito de patentes;
6. Licenças;
7. Software standard ou desenvolvimento para um determinado fim;
8. Auditorias para certificação; planos de Marketing; e serviços de engenharia relacionados e essenciais à implementação do projeto;
9. Custos de serviços com consultoria especializada; - Validação Ped. Pagamento.
10. Custos associados à certificação de produtos, processos ou serviços, custos de conceção e registo de novas marcas.

Limites Investimento

Investimento Mínimo 15.000€

Investimento Máximo 300.000€

Outros limites

Custos com obras e construções - **Limite de 60% do investimento;**

Custos com Contabilistas - **Limite de 1.000€;**

Estudos, auditorias, planos de marketing e serviços - **Limite 5% do Investimento**

As despesas com bens e serviços adquiridos, devem preencher cumulativamente as seguintes condições:



- Ser exclusivamente utilizados no estabelecimento onde se desenvolve a operação;
- Ser adquiridos a entidades fornecedoras com capacidade para o efeito; (CAE elegível)
- Não ser adquiridos a empresas sedeadas em países, territórios e regiões com regimes de tributação privilegiada, conforme lista constante da Portaria n.º 150/2004, de 13 de fevereiro.
- Para as despesas com ativos corpóreos e incorpóreos, ser amortizáveis e incluídas nos ativos da empresa beneficiária.

São consideradas não elegíveis as seguintes despesas:



- Custos normais de funcionamento da empresa, bem como custos relacionados com atividades contínuas;
- Compra de imóveis, incluindo terrenos;
- Trespasse e direitos de utilização de espaços;
- Aquisição de bens em estado de uso ou em 2ª mão;
- Fundo de maneo;
- IVA;



Outras Informações

Orçamento (€ M)	Total
FEDER (Alentejo 2030)	5.000.000€



Duração das Operações

24 meses



Número de Estabelecimentos

Apenas 1 estabelecimento por candidatura

Mérito Projeto

MP = 0,3A + 0,3B + 0,1C + 0,3D

- A. Adequação à Estratégia RIS3;
- B. Qualidade do Projeto;
- C. Capacidade de Execução;
- D. Impacto na região e economia local.



Para efeitos de seleção, consideram-se elegíveis as operações que obtenham uma pontuação final de MP igual ou superior a 3,00.

Calendarização

Data de Abertura



27/03/2026



18h00

Data de Fecho



01/09/2026



18h00

A Autoridade de Gestão poderá suspender a receção de candidaturas caso a dotação seja esgotada.

Fase de execução

Indicadores de Realização

RPO067 - Número de Postos de trabalho a manter na empresa até à conclusão do projeto.

Indicadores de Resultado

RPR093 - Número de postos de trabalho mantidos 6 meses após a conclusão do projeto.

RCR01 - Criação de Postos de Trabalho na empresa.

- Preferência Empregos Altamente Qualificados.

Documentos necessário para submissão de candidatura



1. Memória Descritiva do Projeto;
2. Certidão Permanente ou Início de Atividade em caso de ENI;
3. Última IES válida;
4. Certificado e Relatório PME;
5. Comprovativo de Contabilidade Organizada;
6. Comprovativo de IBAN em território português;
7. Folhas de remunerações da Segurança Social do mês anterior;
8. Comprovativos de existência de fontes de financiamento;
9. Em caso de obras, construções deter o projeto de arquitetura e respetivas especialidades;
10. Documento de Arquiteto a atestar a resistência dos edifícios às alterações climáticas;
11. Certidões Prediais / Contrato de Arredamento ou Comodato;
12. Comprovativo RCBE com código à vista (Email);
13. Licenças de Utilização de Espaço e Alvarás;
14. Outros documentos pertinentes;

Consequências do incumprimento dos indicadores

A avaliação dos resultados é realizada no encerramento financeiro da operação:

$$GC = \frac{R}{Re}$$

Onde:

R: corresponde ao valor do indicador de realização ou resultado apurado na data de conclusão da operação;

Re: corresponde ao valor do indicador de realização ou resultado contratualmente estabelecido.

A intensidade de apoio contratado apenas é mantida se o GC atingir, pela média do GC de todos os indicadores de realização e resultado, pelo menos, 85%.

Grau de Cumprimento	Penalização da taxa de financiamento
] 85% - 75%]	0,5 p.p.
] 75% - 65%]	1,0 p.p.
] 65% - 50%]	1,5 p.p.
< 50%	2,0 p.p.

Sem prejuízo das penalizações da taxa de financiamento decorrentes do apuramento de um GC insatisfatório, as operações que não atinjam os objetivos essenciais previstos na decisão de aprovação, pondo em causa as finalidades que determinaram a sua aprovação, em particular quando o GC é inferior a 40%, podem ser objeto de revogação



Contactos



José Correia
CEO



geral@bizcenter.pt



Luís Ramos
Management and Investment Projects Consultant



lramos@bizcenter.pt



Pedro Durão
Management and Investment Projects Consultant

pdurao@bizcenter.pt



Leia o **QR Code**
para obter mais
informações
sobre
incentivos

bizcenter.pt